



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

Processo: 008/2024

Objeto: manutenção dos equipamentos de combate a incêndio.

Fundamento: Art.75, II da Lei nº 14.133/2021

Prazo de recebimento das propostas: 13/03/2024

Rafael Gustavo Peroni, Presidente da Câmara Municipal de Itariri, torna público o presente **Aviso de Chamamento Público**, para dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa do ramo de manutenção de equipamentos de combate a incêndio, para contratação de recarga e manutenção dos equipamentos de combate a incêndio instalados na sede da Câmara Municipal de Itariri, quando será eleita a proposta que apresentar **Menor Preço**. Os interessados deverão protocolar suas propostas na Secretaria da Câmara ou encaminha-las por e-mail, até o dia 13/03/2024, às 10:00hrs, mais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal no telefone: (13) 3418-1216 ou em sua sede à Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, ou ainda no endereço eletrônico compras@camaradeitariri.sp.gov.br. Itariri 04 de Março de 2024.

Rafael Gustavo Peroni
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE REFERÊNCIA

1-Objeto: A presente tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de recarga e manutenção de 08 extintores de incêndio portáteis, com capacidade de 6K, com carga de pó ABC, “pressurização direta”, conforme as especificações deste Termo de Referência, de forma a atender as especificações de combate a incêndios e segurança da Câmara de Itariri.

2-Objetivo: Manter os extintores de incêndio da Câmara de Itariri em condições de uso imediato, com vistorias dentro do prazo de validade e aprovados para utilização em combates de princípio de incêndios, visando garantir a segurança e integridade da comunidade usuária (Vereadores, servidores, terceirizados, visitantes, etc), bem como o patrimônio da Câmara.

3-Justificativa:

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção periódica, após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes, tal medida atende às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (Vereadores, servidores, terceirizados, visitantes, etc), bem como o patrimônio da Câmara.

4-Descrição dos serviços:

A execução dos serviços compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, na sede da Câmara, a vistoria de seus invólucros, testes hidrostáticos e a substituição de peças (caso necessário) tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções, o fornecimento do material necessário para a recarga com produtos químicos adequados e aprovados para combate de incêndios.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

A empresa contratada deverá retirar e devolver os extintores na sede da Câmara, arcando com todas as despesas de locomoção ou transporte. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa a ser contratada, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de mão de obra devidamente qualificada.

O prazo para execução dos serviços será de três dias corridos, prazo em que a empresa contratada deverá reinstalar extintores recarregados e substituir os que não forem aprovadas em vistoria.

Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não podem ser reaproveitados.

Em caso de substituição, o equipamento substituído deverá possuir as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, de seu antecessor.

No momento de retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado "Termo de Retirada", contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles que será assinado por representantes da empresa contratada e por servidor da Câmara, a devolução dos extintores já carregados e reparados será feita mediante termo de entrega da empresa contratada.

Feito o serviço, de recarga, a empresa contratada deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação em cada equipamento, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

Na prestação dos serviços a empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência devendo a empresa Contratada arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

A empresa prestadora dos serviços de recarga deverá oferecer garantia dos serviços para os equipamentos que apresentarem defeitos após a prestação dos serviços, sendo que durante o período de garantia do material, a empresa prestadora dos serviços deverá agendar com a Administração da Câmara de Itariri, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a data para retirada e reparação ou substituição do item defeituoso.

Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega.

5-Da forma de contratação:

A cotação para estabelecimento do Valor de Referência dos serviços, feita via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Tomando-se por base o valor unitário de recarga e/ou manutenção de cada equipamento, da ordem de R\$ 68,42, obtido pela mediana dos preços apurados, recomendamos a dispensa de procedimento licitatório com abrigo do inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, vinculando a dispensa ao cumprimento do disposto no §.3º do art. 75 da Lei de Licitações, qual seja a publicação, com prazo de 3 (três) dias úteis, especificando o objeto pretendido, visando obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da melhor proposta.

No ato de contratação a empresa deverá comprovar a regularidade fiscal, com a apresentação das servidões e documentos:

- *requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;*
- *prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);*
- *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;*
- *Prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

- *prova de regularidade fiscal junto à dívida atida do Estado e débitos não inscritos em dívida ativa do Estado;*
- *prova de regularidade com a fazenda Municipal;*

6-Da garantia:

A empresa prestadora dos serviços de recarga deverá assegurar à Câmara a garantia mínima de 6 (seis) meses, de seus serviços, compreendendo o mal funcionamento de peças dos equipamentos recarregados ou defeitos em sua utilização.

7-Do contrato e do pagamento:

A contratação dispensa a confecção de contato nos termos do art. 37 do Ato da Mesa nº 001/2024, uma vez que o pagamento dar-se-á mediante a entrega dos equipamentos e a constatação e vistoria pelo Diretor Administrativo da Câmara, com a apresentação do respectivo documento fiscal de prestação dos serviços.

Itariri, 27 de Fevereiro de 2024.

*Louis Paulo Pássaro Bouchet
Agente de Contratação*